PORTARIA Nº 023/2025

(Dispõe sobre a evolução funcional dos servidores de acordo com a Lei Complementar nº 179/2023)

JOÃO DOMINGUES MENDES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 179/2023 que dispõe sobre a nova estrutura administrativa da Câmara Municipal de Embu-Guaçu;

CONSIDERANDO o Capítulo X – Do Plano de Evolução Funcional, artigos 41 ao 56, da Lei Complementar nº 179/2023, que estabelece a evolução horizontal e vertical dos servidores;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder funcionalmente os servidores efetivos da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, nos seguintes grupos ocupacionais, referências e quantidade de pontos:

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	Nível	Refer.	Pontos
000141	ALINE DA SILVA RIBAS	Agente de Recursos Humanos e Folha de Pagamento	C	V	3	1020
000298	ELAINE DE SOUZA OLIVEIRA DOS SANTOS	Agente de Serviços Parlamentares	A	V	1	1099
000322	ERICK HONÓRIO DA SILVA SOUZA	Analista de Tecnologia da Informação	E	II	1	320
000323	FERNANDO DE ANDRADE PAIVA	Agente de Serviços Parlamentares	A	II	1	355
000258	GIOVANNA CECILIA ALVES DOS SANTOS	Agente de Serviços Parlamentares	A	V	2	1079
000257	JAQUELINE KOENIGKAN	Agente Legislativo do Gabinete da Presidência	B	V	2	1030
000260	JESSICA VIEIRA MARTINS	Agente de Serviços Parlamentares	A	V	2	1006
000176	JOSÉ ROBERTO GARCIA SORIA	Supervisor de Serviços Parlamentares	C	IV	2	750
000216	LUCAS MYLLER PAULINO DE FARIAS	Agente de Serviços Parlamentares	A	V	2	1037
000302	LUZIA DE ALBUQUERQUE CRUZ	Agente de Serviços Parlamentares	A	V	1	1050
000242	POTIRA PEREIRA MACHADO ALBINATI	Agente de Serviços Parlamentares	A	V	2	1083
000186	RAPHAEL CARVALHO OLIVEIRA	Agente de Serviços Parlamentares	A	V	2	1154

000320	RENATO DA SILVA ALMEIDA	Agente de Serviços Parlamentares	A	II	1	345
000243	ROBSON CASSIANO MENDES	Agente de Serviços Parlamentares	A	V	2	1006
000010	SONIA APARECIDA GARCIA DE ANDRADE	Agente de Serviços Administrativo	A	V	8	1055
000309	WELLINGTON CARLOS PRATES	Controlador Interno	F	V	1	1140
000217	YOLANDA MITIKO VITAL FERNANDES	Agente de Serviços Parlamentares	A	V	2	1076

Art.2º. Os servidores terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, para interposição de recurso à Escola do Legislativo, desde que devidamente fundamentado.

Art.3º. Caso o servidor não concorde com a evolução, em virtude de irregularidade, ficará com o seu vencimento congelado até alcançar o tempo e/ou requisitos necessários para receber os benefícios deste plano de cargos, tendo direito apenas às correções e reajustes aplicáveis a todos os demais servidores.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01º de março de 2025.

Embu-Guaçu, 08 (oito) de abril de 2025.

João Domingues Mendes
Presidente

Dina Araújo de Melo
Secretária Administrativa

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 08 (oito) de abril de 2025.